

**LEI Nº 2353 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE LOGRADOUROS DA SEDE DO DISTRITO DE CAIOCA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Alves Bizerra a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-240 e termina na Rua Paulo Marques Pompeu sendo paralela à esquerda com a Rua Francisco Rodrigues de Aguiar.

**Art. 2º** Fica denominada oficialmente de Rua Eurípedes Ferreira da Ponte a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 362234,112 / Y: 9593048,234) e termina na Rua Jeremias Ferreira da Frota, sendo paralela à esquerda com a Rua Felismina Maria da Conceição.

**Art. 3º** Fica denominada oficialmente de Rua Francisco das Chagas Matias a via que se inicia na Rua Jeremias Ferreira da Frota e termina na Rua Eurípedes Ferreira da Ponte, sendo paralela à direita com a Rua Raimundo Nonato do Nascimento e paralela à esquerda com trecho da Rua Eurípedes Ferreira da Ponte.

**Art. 4º** Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Rodrigues de Aguiar a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-240 e termina a aproximadamente 207 metros no sentido noroeste, no ponto de coordenadas (X: 362439,509 / Y: 9593804,694) sendo paralela à direita com a Rua Antônio Alves Bizerra.

**Art. 5º** Fica denominada oficialmente de Rua José Gomes de Jesus a via que se inicia na Rua Felismina Maria da Conceição e termina a aproximadamente 89 metros no sentido sudoeste, no ponto de coordenadas (X: 362193,092 / Y: 9592917,955).

**Art. 6º** Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Nonato do Nascimento a via que se inicia na Rua Jeremias Ferreira da Frota e termina na Rua Eurípedes Ferreira da Ponte, sendo paralela à esquerda com a Rua Francisco das Chagas Matias.

**Art. 7º** Fica denominada oficialmente de Rua São Vicente de Paula a via de dois segmentos descontínuos que se inicia (primeiro segmento) no ponto de coordenadas (X: 362717,209 / Y: 9593679,376) e termina a aproximadamente 17

metros no sentido nordeste na Rua Francisco das Chagas Matias, reinicia (segundo segmento) no ponto de coordenadas (X: 362730,271 / Y: 9593691,467) e termina a aproximadamente 57 metros no sentido nordeste até o ponto de coordenadas (X: 362760,355 / Y: 9593740,225), sendo paralela à direita com a Rua Eurípedes Ferreira da Ponte e paralela à esquerda com a Rua Jeremias Ferreira da Frota.

**Art. 8º** O art. 1º da Lei nº 1185, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Felismina Maria da Conceição a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 362070,678 / Y: 9592911,601) seguindo no sentido leste por uma distância de aproximadamente 785 m até o ponto de coordenadas (X: 362596,641 / Y: 9593486,970) sendo paralela à direita com a Rua Eurípedes Ferreira da Ponte”.*

**Art. 9º** O art. 1º da Lei nº 1187, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Paulo Marques Pompeu a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 362423,719 / Y: 9593662,744) seguindo no sentido nordeste por uma distância de aproximadamente 436 m com término na Rua Antônio Alves Bizerra sendo paralela à direita com a Rua Jeremias Ferreira da Frota”.*

**Art. 10.** O art. 1º da Lei nº 1188, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Jeremias Ferreira da Frota a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 362549,698 / Y: 9593500,845) seguindo no sentido nordeste por uma distância de aproximadamente 498 m até o ponto de coordenadas (X: 362856,510 / Y: 9593875,606) sendo paralela à direita com a Rua Paulo Marques Pompeu e paralela à esquerda com a Rua Eurípedes Ferreira da Ponte”.*

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

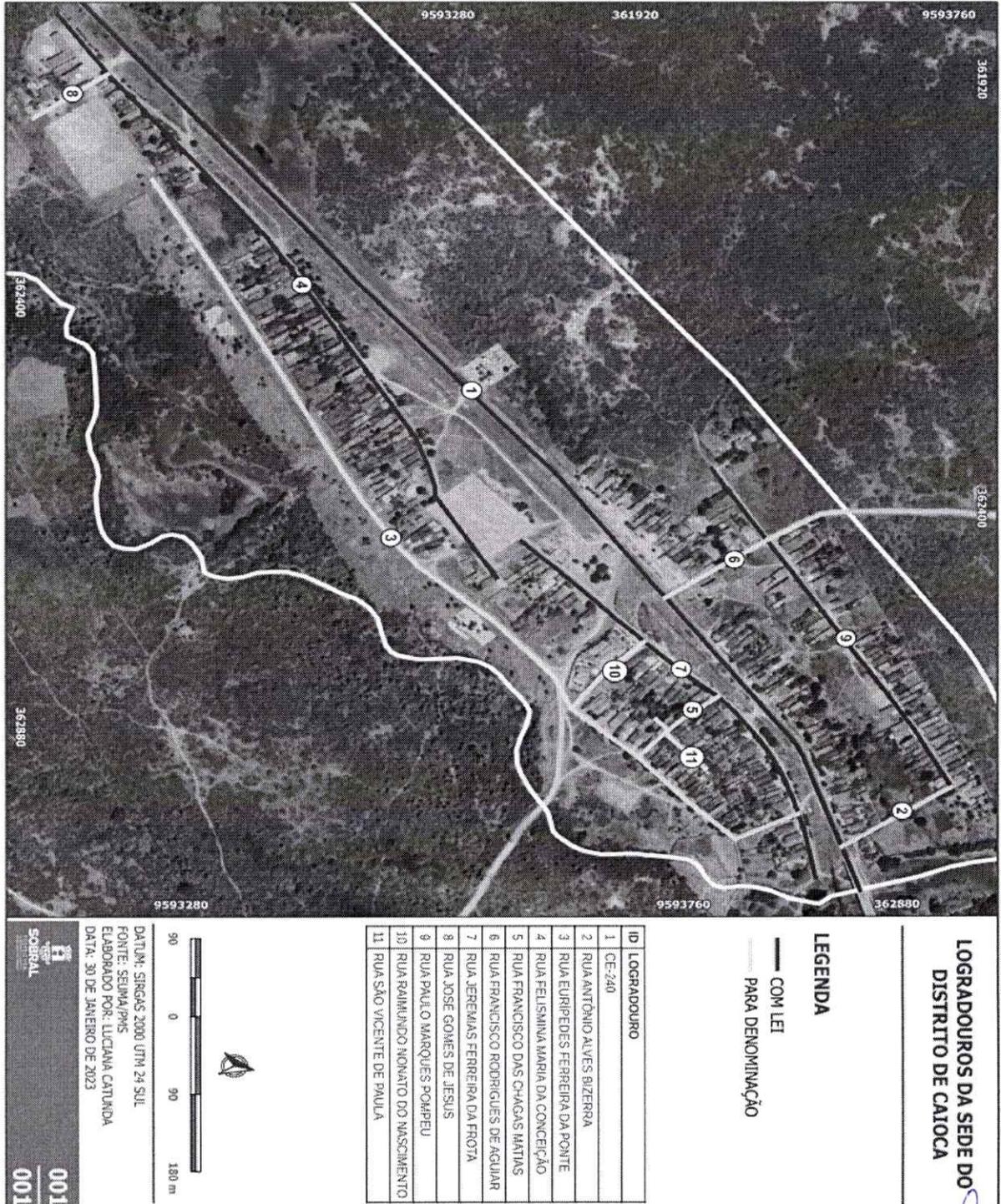
**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2023.**

  
**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

  
**VISTO**  
Município de Sobral  
**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

### ANEXO ÚNICO DA LEI 2353 DE 20 DE ABRIL DE 2023




**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2321/2023**

Ref. Projeto de Lei Nº 053/2023  
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Dispõe sobre a denominação oficial de logradouros da sede do Distrito de Caioca, localizado no Município de Sobral/CE, e dá outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2023.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal



**VISTO**  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301